

**3ª VARA DO FORO DA COMARCA DE ANDRADINA/SP**

O **Dr. Luciano Correa Ortega**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara do Foro da Comarca de Andradina/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, JUCESP sob o nº **464**, por meio do site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br), com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

**Processo nº: 0003562-42.2023.8.26.0024** – Alienação de Bens do Acusado

**Requerente: J.P;**

**Requeridos:**

- **M. C. N.**, CPF: 412.632.468-26;
- **T. R. B. N.**, CPF: 012.866.681-41;
- **DE O. D.**, CPF: 342.287.388-00;
- **L. M. R. L.**, CPF: 442.077.428-24;

**Interessados:**

- **D. E. DE T. DE S. P.;**
- **S. DA F. DO E. DE S. P.;**
- **M. P. DO E. DE S. P.**, na pessoa do seu promotor de justiça designado;
- **B. V. S/A**, CNPJ: 59.588.111/0001-03, na pessoa do seu representante legal (**credor fiduciário**);
- **G. S. P.**, CPF: 515.967.408-09;

**1º Leilão**

Início em 02/07/2026, às 11:00hs, e término em 06/07/2026, às 11:00hs.



**LANCE MÍNIMO:** R\$ 53.085,90, correspondente a **85%** do valor do veículo na Tabela FIPE em maio de 2026, a ser atualizada na data da arrematação, conforme r. decisão de fls. 713/716.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º Leilão**

Início em 06/07/2026, às 11:01hs, e término em 29/07/2026, às 11:00hs.



**LANCE MÍNIMO:** R\$ 42.468,72, correspondente a **80%** do valor do lance mínimo do primeiro leilão.

**Descrição do Bem**

**DIREITOS AQUISITIVOS DERIVADOS DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE O REQUERIDO POSSUI SOBRE O VEÍCULO MARCA VW, MODELO JETTA 2.0 T**, ano de fabricação 2011, ano modelo 2012, cor preta, RENAVAL 454681690, placa ESA-5A17, CHASSI 3VWLN6162CM079562.

**ENDEREÇO DO BEM:** DISE- DEL. SEC. ANDRADINA – Rua José Augusto de Carvalho, Centro, Andradina/SP.

**ÔNUS:** Conforme r. decisão de fls. 713-716, foi deferida a alienação antecipada do bem do bem apreendido: "Considerando o pedido da autoridade policial e concordância do Ministério Público, tratando-se de bem de origem possivelmente criminosa e com grande potencial de desvalorização e de perecimento, com fundamento no art. 60 e seguintes da Lei 11.343/06 e 144-A do CPP, defiro a alienação antecipada, por meio de leilão eletrônico." Consta, **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, em favor do Banco Votorantim S/A. Consta dos autos, fls. 837/838, que o saldo devedor do contrato com garantia de alienação fiduciária é de R\$ 50.127,77, para agosto de 2023. Eventual regularização do bem é de responsabilidade do arrematante.

**Débitos fiscais:** No valor total de R\$ 11.464,01, pesquisados até maio de 2026.

**DEPOSITÁRIO:** N/C

**Avaliação:** R\$ 62.454,00 em maio de 2026.

**Débito da ação:** N/C

1

## Obrigações e débitos

### Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

### Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante

### Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas

### Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

### IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2

## Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3

## Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À

vista



Parcelad

o



Por

crédito

a) **À vista:** Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

ⓘ **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) **Parcelado (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada prego para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pela MM. Juíza.

c) **Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4

## Comissão e Pagamento

**Valor da comissão do Leiloeiro:** A comissão será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

**Acordo ou remição:** Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

**Compromisso e Responsabilidade do Licitante:** Todos os lances ofertados no leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, sendo de inteira responsabilidade do participante, não sendo admitida em qualquer hipótese a retirada, cancelamento, desistência ou exclusão de lances, devendo o ofertante cumprir integralmente todas as obrigações decorrentes da sua manifestação de vontade ao registrar o lance na plataforma.

5

## Falta de pagamento



**Atraso no pagamento:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrendimento por parte do arrematante



**Consequências:** Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6

## Conhecimento sobre o Leilão


Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br).

### ⓘ Observações

- **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.
- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.

 Andradina/SP, 07 de maio de 2026.

**Dr. Luciano Correa Ortega**

Juiz de Direito